



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 679 / 86

## AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais EMATER/MG, visando à prorrogação do mesmo por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1987.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, igualmente autorizado a transferir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, para custeio do Convênio ora aditado, a importância correspondente a 0,5 % (cinco <sup>mil</sup> por cento) da Receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 1987, a ser retida mensalmente pelo Banco do Brasil S/A mediante débito em conta, previamente autorizado pela Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício financeiro de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de dezembro de 1986.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal